

COVID-19 - Orientações para o Comércio e Restauração

Comércio

Acesso Restrito

- Limitar a entrada dos clientes em função da área do estabelecimento (0,04 pessoas por m²);
- Autorizar entrada pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens essenciais e a proibição do consumo dos mesmos no seu interior;
- Evitar aglomerados de pessoas dentro e fora dos estabelecimentos, devendo, designadamente, ser controladas as distâncias de segurança (2 metros) a fim de evitar possíveis contágios.

Prioridades

- Duas primeiras horas de funcionamento ficam exclusivamente reservadas para o atendimento a maiores de 65 anos (sendo proibida a sua permanência fora deste período);
- Devem ser atendidas com prioridade as pessoas com deficiência ou incapacidade, grávidas, pessoas acompanhadas de crianças de colo, profissionais de saúde ou outras pessoas que se encontrem numa situação de especial vulnerabilidade em virtude da COVID-19.
- Podem ser criados horários exclusivos para profissionais de saúde, bombeiros e forças de segurança.

Restauração

- Nos restaurantes é apenas permitido o take away e entregas ao domicílio;
 - Proibida a permanência de clientes no seu interior;
 - Os produtos devem ser colocados à disposição do público à porta ou ao postigo;
- Atenção: Proibido consumo de bebidas alcoólicas na via pública logo não se devem comercializar;**
- Evitar aglomerados de pessoas, devendo, designadamente, ser controladas as distâncias de segurança, de pelo menos dois metros, a fim de evitar possíveis contágios;
 - A prestação do serviço e o transporte de produtos devem ser efetuados mediante o respeito das necessárias regras de higiene e sanitárias definidas pelas autoridades de saúde.

Geral

- **Cumpra com as recomendações sanitárias das entidades oficiais.**
- **Respeite as medidas de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento social.**
- **Pelo dever especial da proteção e do recolhimento domiciliário, permaneça em casa.**

Tendo em conta que as informações estão em constante atualização, aconselhamos a consultar com regularidade as fontes oficiais e fidedignas: <https://www.dgs.pt/>